

São Paulo, 15 de maio de 2018.

Ref.: Carta Consulta ("Consulta") aos cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário – Ourinvest Cyrela – FII ("Fundo").

Prezado Cotista,

O Banco Ourinvest S.A. ("Administrador"), na qualidade de administrador do Fundo, nos termos do art. 21, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("ICVM 472") e do art. 39 do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), serve-se da presente, para consultá-lo sobre a seguinte matéria:

- ✓ Autorização para aquisição, pelo Fundo, até o limite de 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido, dos seguintes ativos financeiros e valores mobiliários ("Ativos"), distribuídos, estruturados, detidos ou emitidos **(i)** pelo Administrador ou pessoas a ele ligadas; **(ii)** pelos Consultores ou pessoas a eles ligadas; **(iii)** por fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador ou por pessoas a eles ligadas, observando-se os limites por modalidade de ativo e por emissor previstos na regulamentação aplicável:
 - a. Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI");
 - b. Letras de Crédito Imobiliário ("LCI");
 - c. Letras Imobiliárias Garantidas ("LIG"); e
 - d. Cotas de Fundos de Investimento ("Cotas").

Ressaltamos que: **(i)** a proposta do Administrador contendo maiores esclarecimentos a respeito da presente Consulta está anexa e também ficará disponível na página do Administrador na internet (*site*); e **(ii)** a autorização objeto da presente Consulta está sujeita à aprovação por cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, consoante disposto no art. 34, cumulado com o art. 20, § único, ambos da ICVM 472.

Solicitamos que sua manifestação¹ a respeito do assunto em epígrafe seja encaminhada até o dia 05/06/2018, e informamos que o resultado desta Consulta será apurado e divulgado após 3 (três) dias úteis, contados do término do referido prazo para manifestação.

¹ A resposta a esta consulta deverá ser realizada mediante o preenchimento da folha de respostas a seguir, que poderá ser enviada **(i)** eletronicamente, bastando digitalizar a folha de respostas devidamente assinada e datada e enviá-la, diretamente de seu e-mail indicado no termo de adesão ao Regulamento ou Boletim de Subscrição, como resposta ao e-mail por meio qual veiculamos a presente consulta; ou **(ii)** em via física, ao Administrador, para a Av. Paulista, 1728, 5º andar, CEP: 01310-919, São Paulo/SP, Brasil, aos cuidados da Área de Administração de Fundos.

A resposta deverá ser assinada pelo Cotista e enviada, conforme abaixo:

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

BANCO OURINVEST S.A.

Administrador do Fundo de Investimento Imobiliário – Ourinvest Cyrela – FII

(a) Para as Pessoas Físicas: **(i)** em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH; ou **(ii)** com reconhecimento de firma.

(b) Para as Pessoas Jurídicas: acompanhada de cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida).

(c) No caso de Fundos de Investimento: acompanhada de cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida).

Caso o cotista seja representado, o procurador deverá encaminhar, também, a respectiva procuração com firma reconhecida, lavrada há menos de 1 (um) ano, outorgando poderes específicos para a prática do ato.

**RESPOSTA À CARTA CONSULTA DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – OURINVEST CYRELA – FII, DE
15 DE MAIO DE 2018.**

Nos termos descritos na Carta Consulta, em relação à possibilidade de aquisição, pelo Fundo, até o limite de 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em Ativos distribuídos, estruturados, detidos ou emitidos **(i)** pelo Administrador ou pessoas a ele ligadas; **(ii)** pelos Consultores ou pessoas a eles ligadas; **(iii)** por fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador ou por pessoas a eles ligadas, observando-se os limites por modalidade de ativo e por emissor previstos na regulamentação aplicável, considero a matéria:

() Aprovada

() Não aprovada

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Data: _____